

CHAMADA FAPEMIG N. 07/2026

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO – OET

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento estadual anuncia e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais – ICTs-MG a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS](#)

[1. OBJETIVO](#)

[2. CALENDÁRIO](#)

[3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR POR PROPOSTA](#)

[4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS](#)

[5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS](#)

[7. JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[CAPÍTULO II - DIRETRIZES GERAIS](#)

[8. UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)

[11. ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[13. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[CAPÍTULO III - ANEXOS](#)

[ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO](#)

[ANEXO II - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[ANEXO III - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

Incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico por meio do apoio à organização de eventos científico-tecnológicos no Estado de Minas Gerais.

1.1 Objetivos específicos

1.1.1 Fomentar a organização de eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica no Estado de Minas Gerais.

1.1.2 Ampliar a divulgação de resultados de pesquisa em diversas áreas do conhecimento.

1.1.3 Promover o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre pesquisadores, especialistas e *experts* de diversos assuntos.

2. CALENDÁRIO

2.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, à FAPEMIG até as 17h dos dias discriminados no cronograma, conforme o item 2.3 e, desde que iniciados dentro deste prazo, poderão ser finalizadas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

2.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado.

2.3 Cronograma:

ENTRADA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	PERÍODO DE SUBMISSÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
1ª	Entre 01/02/2027 e 31/05/2027	21/05/2026 a 28/07/2026	A partir de 15/09/2026
2ª	Entre 01/06/2027 e 30/09/2027	29/07/2026 a 27/10/2026	A partir de 16/12/2026
3ª	Entre 01/10/2027 e 31/01/2028	28/10/2026 a 26/01/2027	A partir de 18/03/2027

2.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. Os Coordenadores de propostas devem monitorar regularmente o site da FAPEMIG para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos administrativos.

2.3.2 A divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos interpostos ocorrerá a partir de 15 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos, considerando o item 9.2 desta Chamada e a data de publicação do resultado de cada entrada.

2.3.3 O prazo para homologação do resultado de julgamento será a partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de recursos administrativos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos recursos.

2.3.4 Propostas submetidas poderão ser reabertas para ajustes ou complementações, mediante solicitação formal realizada enquanto o prazo de submissão estiver vigente, observando os prazos previstos nos itens 2.3.5 e 12.4.2. A solicitação de reabertura deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, por meio do sistema [FAP Atende](#). Em caso de reabertura, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) realizar as alterações e submetê-las novamente antes do término do prazo de submissão.

2.3.5 O prazo médio para atendimento de solicitações registradas no sistema [FAP Atende](#) é de 3 (três) dias úteis.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR POR PROPOSTA

3.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), alocados conforme programação orçamentária e financeira da FAPEMIG, sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a cada uma das entradas.

3.2 O valor máximo de recursos financeiros que os proponentes poderão solicitar à FAPEMIG, por proposta, varia em função da abrangência e do porte do evento, conforme item 3.2.1.

3.2.1 Valor de referência de apoio da FAPEMIG à organização do Evento:

ABRANGÊNCIA	PORTE DO EVENTO			
	Pequeno	Médio	Intermediário	Grande
Local	R\$8.000,00	R\$17.000,00	R\$25.000,00	-

Regional/Estadual	R\$17.000,00	R\$25.000,00	R\$37.000,00	R\$42.000,00
Nacional	R\$17.000,00	R\$37.000,00	R\$84.000,00	R\$168.000,00
Mundial	R\$50.000,00	R\$84.000,00	R\$118.000,00	R\$202.000,00

3.2.1.1 As definições para a abrangência do evento são:

a) Mundial:Eventos promovidos por sociedades científicas ou tecnológicas mundiais, sediadas ou não no Brasil, que sejam realizados em diferentes países a cada edição, ou Eventos promovidos por entidades de âmbito internacional, que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente e público participante proveniente de instituições estrangeiras.

b) Nacional:Eventos de entidades nacionais que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida, bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais e internacionais.

c) Regional/Estadual:Eventos promovidos por diferentes instituições com abrangência regional ou estadual, e que promovam a integração de diferentes programas ou pesquisadores atuando sobre o mesmo tema.

d) Local:Eventos de menor porte e de abrangência de uma ou mais instituições da mesma localidade, organizados por pesquisadores destas localidades.

3.2.1.2 As definições para o porte do evento são:

Pequeno	Médio	Intermediário	Grande
Até 100 inscritos	De 101 a 400 inscritos	De 401 a 1000 inscritos	Mais de 1001 inscritos

Na avaliação do porte, serão levados em conta o histórico de edições anteriores, no caso de eventos consolidados (no mínimo cinco eventos previamente realizados). No caso de eventos não consolidados, também será considerada a estimativa de participação e a consistência da proposta apresentada, sendo que o valor máximo financiável observará o limite de até $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor estabelecido para eventos consolidados, previsto no item 3.2.1 desta Chamada e conforme diretrizes da FAPEMIG, disponíveis no seu site, no link [Financiamento de eventos](#). Quando já disponível, será levado em conta o número de participantes inscritos.

3.2.2 O valor a ser solicitado é limitado ao valor correspondente à combinação entre porte e abrangência.

3.2.3 Custos referentes a Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) não serão incluídos no cálculo dos limites máximos financeiros estabelecidos no item 3.2.1.

3.2.4 As propostas que apresentarem valores em desacordo com os limites estabelecidos no item 3.2.1 ou que não atenderem aos critérios de porte e abrangência do evento terão seus orçamentos readequados pela FAPEMIG, com vistas à sua adequação às disposições do edital.

3.2.5 A FAPEMIG não apoiará a execução simultânea de um mesmo evento que tenha sido contemplado com fomento em outras iniciativas financiadas com recursos provenientes do Tesouro estadual, inclusive no âmbito de outros chamamentos públicos da própria Fundação, sendo vedada a cumulação de recursos.

3.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor total de recursos financeiros destinados a esta Chamada poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as seguintes hipóteses:

a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, o que poderá resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG;

b) decisão estratégica do Conselho Curador ou Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público e alinhamento com as diretrizes institucionais vigentes.

3.4 Qualquer alteração no valor total da Chamada será formalizada por ato administrativo próprio, devidamente motivado e publicado, garantindo-se a transparência e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica.

3.5 A distribuição dos recursos financeiros será realizada de acordo com a classificação das propostas, definida pelas Câmaras de Avaliação de Projetos designadas pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, considerando a demanda habilitada, a admissibilidade e o mérito.

3.6 O número de propostas aprovadas para contratação em cada Câmara de Avaliação de Projetos da FAPEMIG será proporcional ao valor total das propostas habilitadas para análise de mérito em sua respectiva Câmara, considerando-se o percentual que esse montante representa em relação ao valor total de todas as propostas habilitadas para essa fase da Chamada.

3.7 Os gastos decorrentes desta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1

2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1

2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1

4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para participação nesta Chamada as propostas devem atender, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1 Requisitos para a ICT-MG (Instituição Executora)

4.1.1 São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por coordenadores vinculados às ICTs-MG cadastradas, conforme disposições contidas na Portaria FAPEMIG PRE n. 20/2024, que atendam aos requisitos desta Chamada.

4.1.1.1 A relação das ICTs-MG cadastradas encontra-se no endereço: <http://www.fapemig.br/pt/menuservicos/instituicoes-cadastradas/>.

4.2 Requisitos para o Coordenador

4.2.1 Ter um vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a ICT-MG que será definida como Instituição Executora.

4.2.1.1 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto, não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

4.2.1.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICT-MG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

4.2.1.3 O vínculo de que trata o item 4.2.1 deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado.

4.2.2 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do coordenador, assim como do seu vínculo com a ICT-MG.

4.2.3 Ter um histórico de produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta.

4.2.3.1 Se documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras gestantes nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.

4.2.4 Demonstrar experiência pertinente e comprovada ao tema do projeto.

4.2.5 O(a) coordenador(a) que apresenta a proposta no sistema Everest é responsável por indicar, no campo apropriado do formulário, os membros da equipe e os beneficiários do projeto.

4.2.6 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

4.2.7 Submeter e ser responsável por apenas uma proposta, considerando cada entrada.

4.3 Requisitos para a equipe (equipe organizadora)

4.3.1 O coordenador da proposta deverá indicar, no campo apropriado do formulário do sistema EVEREST, os membros da equipe.

4.3.2 Todos os membros da equipe deverão estar cadastrados no sistema EVEREST.

4.3.3 Os membros de equipe, que fazem parte da equipe organizadora do evento, poderão ser pesquisadores, professores, estudantes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório.

4.3.4 Cada membro da equipe deverá ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, que será utilizado para verificar a experiência, a qualificação e a contribuição específica ao projeto.

4.3.5 Os membros da equipe deverão apresentar qualificações e experiência compatíveis com a contribuição específica que oferecerão ao projeto.

4.3.6 Cada membro da equipe terá a oportunidade de declinar sua participação na proposta antes do início da etapa de julgamento. Para isso, deverá responder, no prazo de dois (2) dias úteis, à mensagem que será enviada por e-mail a todos os membros da equipe.

4.4 Requisitos para os beneficiários do projeto

4.4.1 Poderão ser beneficiários: palestrantes, conferencistas convidados, membros de mesa redonda e acompanhantes de palestrantes PCD que exijam esse acompanhamento.

4.4.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificar a experiência e a qualificação do beneficiário, bem como seu vínculo institucional.

4.4.3 Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG.

4.4.4 Os beneficiários deverão estar incluídos na programação do evento.

4.5 Requisitos da Proposta

4.5.1 Ser identificada claramente como organização de evento de caráter científico-tecnológico. Não serão financiados cursos de qualquer natureza.

4.5.2 Ser redigida em português e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

4.5.3 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

4.5.4 Ser original. Entende-se como original o projeto de autoria do(a) próprio(a) coordenador(a) da proposta ou de outro membro da equipe, a ser executado e financiado pela primeira vez. A não observância desta diretriz, assim como a constatação de envio de projetos idênticos, inabilitará a proposta.

4.5.5 Ter prazo de duração de até 12 (doze) meses.

4.5.5.1 Este prazo começa a ser contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos nos Anexos II ou III.

4.5.5.2 Recomenda-se ao(à) coordenador(a) solicitar prazo de execução da proposta superior à data de realização do evento, de modo a viabilizar a adequada realização das despesas, observado o limite máximo estabelecido no item **4.5.5**.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas devem ser apresentadas como projeto de Organização de Evento Técnico-Científico e submetidas por meio de formulário eletrônico no sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>) pelo(a) coordenador(a) da proposta vinculado(a) à ICT-MG. O formulário eletrônico, doravante denominado Plano de Trabalho, deverá conter:

5.1.1 Dados da Proposta

- a) Título do Evento;
- b) Data de início e término do evento;
- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento;
- e) Câmara;
- f) Subárea de conhecimento;
- g) Especialidade;
- h) Resumo;
- i) Palavras-Chave (Mínimo de 3 e Máximo de 6).

5.1.2 Instituições

- a) Instituição Executora (ICT-MG);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

5.1.3 Natureza da proposta

- a) Informe a abrangência do evento (local, regional/estadual, nacional ou mundial).
- b) Informe o porte do evento (pequeno, médio, intermediário ou grande).
- c) Trata-se de evento consolidado (considera-se como consolidado, o evento que foi realizado anteriormente, no mínimo, 5 (cinco) vezes)?
- d) Evento promovido por sociedade científica (sim/não)?
- e) O evento será aberto ao público (sim/não)?

f) Os palestrantes, conferencistas, membros de mesa redonda previstos na Programação já receberam o convite para participação no Evento? (não; sim – alguns foram convidados; sim – a maioria foi convidada; sim – todos foram convidados)

5.1.4 Detalhamento da Proposta

- a) Objetivo do evento.
- b) Público-alvo do evento.
- c) Instituições envolvidas na organização do evento.
- d) Instituições parceiras do evento.
- e) Histórico resumido das 3 (três) versões anteriores do evento (se houver).
- f) Resultados esperados pelo evento (Número de trabalhos inscritos, participação do público, sessões temáticas, discussões sobre popularização do conhecimento, discussões sobre impacto em políticas públicas, entre outros resultados).
- g) Resumo da programação do evento, destacando as principais atividades previstas e os principais convidados ou palestrantes já confirmados (se houver).
- h) Link para o site do evento (se houver).
- i) Qual apoio/contrapartida voluntária que será proporcionado pela ICT-MG (instituição executora) para a realização do evento?
- j) Informações relevantes complementares.
- k) Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.

5.1.5 Produtos pactuados

- a) Produto;
- b) Quantidade;
- c) Tipo;
- d) Especificação.

5.1.6 Beneficiários

- a) Atribuição dos beneficiários;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Trecho da passagem;
- d) Tipo de passagem;
- e) Quantidade de diárias;
- f) Sigla da Instituição.

5.1.7 Local de Realização do Evento

- a) País / Estado / Cidade;
- b) Instituição onde será realizado o evento;
- c) Observação (se necessário).

5.1.8 Recursos de outras fontes

- a) Instituição;
- b) Descrição do item;
- c) Quantidade e quantia (R\$);
- d) Data do pedido;
- e) Data prevista para resposta.

5.1.9 Membros de equipe (pesquisadores, professores, estudantes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório

que fazem parte da equipe organizadora do evento)

- a) Nome;
- b) E-mail;
- c) Função;
- d) Currículo Lattes;
- e) Atividades.

5.1.10 Metas

- a) Descrição da meta

5.1.11 Etapas

- a) Meta (relacionar meta à etapa);
- b) Descrição da etapa;
- c) Indicador de Progresso (Marco);
- d) Entregável(is);
- e) Mês de Início;
- f) Mês de Fim;
- g) Peso;
- h) Responsável;
- i) Executor(es).

5.1.12 Dispêndios

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa;
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

5.2 Todos os itens de despesa essenciais à execução do projeto deverão ser obrigatoriamente incluídos e devidamente justificados na seção “Dispêndios” do Formulário Eletrônico, no sistema EVEREST, com a correspondente indicação do campo “Origem de Recurso”. Para fins de análise e financiamento, itens descritos e/ou justificados em outras seções do Formulário Eletrônico serão desconsiderados e tratados pela FAPEMIG como aporte voluntário.

5.3 Documentos Eletrônicos: Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados via formulário ‘Documentos Eletrônicos’, no próprio sistema Everest.

Item	Descrição	Observação
Documentos aplicáveis a todas as propostas		
5.3.1	Arquivo eletrônico contendo a programação preliminar do evento.	Obrigatório na submissão para habilitação da proposta

5.3.2	Termo de Designação de Fiscal pela Executora e, quando houver, também pela Gestora.	Modelo no Anexo I (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados)
-------	---	--

5.4 Não serão analisados arquivos contendo propostas anexadas ao Formulário Eletrônico.

5.5 A ausência de entrega do documento relacionado no item 5.3.1 implicará na inabilitação da proposta. A entrega dos demais documentos fica permitida até a fase de contratação das propostas.

5.6 A versão aprovada da proposta preenchida, conforme detalhado nos itens de 5.1.1 a 5.1.12, será parte integrante do instrumento jurídico de contratação (Anexo II ou Anexo III) como Plano de Trabalho.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Poderão ser financiados, com recursos financeiros da FAPEMIG, os seguintes itens de despesa, desde que estejam alinhados com o objetivo desta Chamada, em conformidade com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados:

6.1.1 Diárias e Passagens: exclusivamente para conferencistas convidados e acompanhantes de palestrantes PCD em condições que exijam acompanhamento, conforme valores da FAPEMIG e limitadas aos dias de realização do evento;

6.1.2 Materiais de consumo e serviços de terceiros:

a) serviços gráficos, de produção de conteúdo e de apoio à participação, incluindo design gráfico, impressão, encadernação e desenvolvimento de materiais digitais (como vídeos e aplicativos), bem como a confecção de itens de caráter técnico-informativo destinados ao acesso, organização e registro das atividades do evento (tais como anais, identidade visual, banners, folders, cartazes, programação, crachás, certificados e pastas institucionais simples para acondicionamento de material técnico);

b) locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea e traduções relacionadas a itens financiáveis na chamada;

c) locação de serviços e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive multimídia;

d) serviços de produção e edição de vídeos;

e) serviço de apoio à organização, construção do site, manutenção/suporte e transmissão do evento;

f) contratação de plataforma virtual para gerenciamento de inscrições, para gerenciamento de submissões de trabalhos e para realização do evento online;

g) contratação de serviços para gravação, transmissão online, edição e disponibilização de conteúdo em plataformas digitais;

h) fornecimento de internet, gerador e nobreak, exclusivamente para o evento;

i) Serviços de tradução em Libras, audiodescrição, legendagem e outros recursos necessários, se for o caso, para garantir a acessibilidade ao evento;

j) serviços de terceiros relacionados à brinquedoteca, a espaço recreativo destinado aos filhos de pesquisadores participantes do evento;

k) locação de espaço para realização do evento.

6.1.3 Não serão financiados com recursos desta Chamada:

a) despesas de caráter pessoal ou promocional, tais como brindes, presentes, lembranças, itens utilitários (camisetas, canecas, mochilas e similares), bem como alimentação, coffee-breaks, coquetéis, serviços de buffet ou quaisquer despesas de hospitalidade;

b) despesas com publicidade, marketing ou promoção institucional de pessoas físicas, empresas, marcas, entidades organizadoras ou patrocinadores, que não estejam direta e exclusivamente relacionadas à divulgação da programação, das atividades ou dos resultados do evento apoiado por esta Chamada;

c) despesas administrativas ou de custeio regular da instituição de vínculo do Proponente, como contas de água, energia, telefone, internet, manutenção predial e similares;

d) aquisição de bens permanentes (equipamentos, mobiliário, veículos, computadores, entre outros);

e) pagamento de salários, remuneração ou complementação de remuneração de pessoal da instituição proponente;

f) despesas vedadas por lei e ou não financiáveis pela FAPEMIG, conforme descritas no seu Manual;

g) qualquer despesa não diretamente relacionada à execução do evento ou não prevista no plano de trabalho aprovado.

6.1.4 É vedada a concessão de recursos pela FAPEMIG para o mesmo evento no âmbito desta Chamada e da Chamada FAPEMIG EVENTECH - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO, que será publicada pela FAPEMIG no ano de 2026. Caso seja identificada a aprovação de propostas para

o mesmo evento em ambas as chamadas, o proponente deverá optar por apenas uma fonte de financiamento, sendo vedada a cumulação de recursos.

6.1.5 Caso haja outras fontes de financiamento para a organização do evento, fica vedada a sobreposição de recursos para o mesmo item financiado. O coordenador da proposta deverá repassar as informações das outras fontes à FAPEMIG no momento da submissão da proposta, sob pena de seu cancelamento ou devolução dos recursos eventualmente recebidos.

6.1.6 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase é dividida em três etapas principais:

7.1 Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar a conformidade com os termos desta Chamada. Esta etapa será de caráter eliminatório. Propostas que não atenderem aos itens 4, 5 e 6 desta Chamada serão inabilitadas.

7.1.1 Considerando o volume de propostas submetidas, a FAPEMIG poderá, com o objetivo de garantir agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, transferir a fase de habilitação para após a análise de mérito.

7.2 Avaliação de Mérito: cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito, relevância, qualificação da equipe e apoio institucional, orçamento e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 7.3. As propostas serão classificadas em ordem de classificação.

7.2.1. Somente serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação máxima em cada critério avaliativo.

7.2.2 A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas em cada um dos critérios avaliativos, conforme item 7.3 desta Chamada.

7.3 As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios avaliativos:

Item	Critério	Pontuação	Descrição
7.3.1	Mérito (O mérito é avaliado com base na programação do evento encaminhada, conforme item 5.3.1 desta Chamada, assim como nas respostas apresentadas no item 5.1 do edital)	Até 25 pontos	Coerência e relevância da programação do evento em relação aos objetivos do edital (0 a 10 pontos); Qualificação e experiência das instituições realizadoras, considerando histórico e atuação na área (0 a 8 pontos); Qualificação dos palestrantes, considerando trajetória acadêmica e profissional, impacto e reconhecimento na área (0 a 7 pontos).
7.3.2	Relevância (A Relevância é avaliada analisando, em especial, as respostas apresentadas no item 5.1 da Chamada)	Até 20 pontos	Importância do tema do evento do ponto de vista científico-tecnológico (0 a 10 pontos); Relevância econômica e social do evento, considerando impactos diretos e indiretos para o estado e o país (0 a 5 pontos); Pertinência e potencial de impacto dos produtos e resultados esperados com a realização do evento (0 a 5 pontos).
7.3.3	Qualificação da equipe e apoio institucional (Esse critério é avaliado analisando, em especial, as respostas apresentadas nos itens 5.1.4, 5.1.8 e 5.1.9 da Chamada)	Até 20 pontos	Experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto e na organização de eventos (0 a 8 pontos); Adequação da qualificação dos demais membros da equipe em relação à contribuição específica que eles oferecerão ao projeto (0 a 5 pontos); Qualidade da infraestrutura e das contrapartidas disponíveis para o projeto (0 a 7 pontos).
7.3.4	Orçamento (Esse critério é avaliado analisando, em especial, as respostas apresentadas no item 5.1.12 da Chamada)	Até 10 pontos	Adequação dos itens de despesa solicitados à FAPEMIG às necessidades do evento, evitando despesas desproporcionais ou incompatíveis (0 a 10 pontos).

7.3.5	Resultados esperados (Esse critério é avaliado analisando, em especial, as respostas apresentadas no item 5.1 da Chamada)	Até 25 pontos	Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia, e de intercâmbio científico e tecnológico, incluindo número e perfil do público-alvo (0 a 15 pontos); Capacidade do evento de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação (0 a 10 pontos).
	Total	Até 100 pontos	

7.4 Homologação: as propostas aprovadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as classificações estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério **Mérito**;
- b) maior pontuação no critério **Relevância**;
- c) maior pontuação no critério **Resultados esperados**;
- d) maior pontuação no critério **Qualificação da equipe e apoio institucional**.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES GERAIS

8. UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

8.1 A Instituição Executora poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

8.1.1 Para a indicação prevista no item 8.1, deverá ser observado:

- a) Cadastro da Fundação de Apoio na FAPEMIG, de acordo com os termos previstos na Portaria PRE n. 021/2024, ou outra norma que vier substituí-la;
- b) Credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), quando a Fundação de Apoio for indicada por ICT-MG Pública Federal;
- c) Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE), quando a Fundação de Apoio for indicada por ICT-MG Pública Estadual ou por ICT-MG privada sem fins lucrativos;
- d) Celebração de convênio ou instrumento congênere com a IC-TMG proponente (Instituição Executora), em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

8.2 Caso a Instituição Executora decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, deverá ser enviado à proposta, via [FAP Atende](#), em até 15 dias após a divulgação da homologação do resultado final, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na [página da Fundação](#), e conforme modelo no Anexo IV.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

9.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar do julgamento.

9.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nas condições para submissão de propostas (item 3 e 4), no preenchimento da proposta (item 5) e ou nos ritos e critérios de julgamento e seleção (item 7) desta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

9.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos Proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições deste edital. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos (item 12.4) e impugnação (item 11.8) previstos no Edital, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

9.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de

Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

9.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

9.3.2 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

9.3.3 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio do processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

9.4 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, conforme item 2.3.2, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

9.5 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

9.6 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação dos Recursos Financeiros".

9.7 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras Permanentes de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme item 3 desta Chamada. Nesses casos, o prazo para interposição de recurso administrativo terá início a partir da data de divulgação do resultado preliminar de cada câmara, de forma individualizada.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Após a homologação do resultado de julgamento, conforme item 7.4 desta Chamada, a FAPEMIG avançará com a assinatura dos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

10.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

10.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a ordem de classificação definida no resultado homologado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

10.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

10.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros dos projetos.

10.5 Em conformidade com a Portaria FAPEMIG Portaria PRE N° 20/2024, a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das instituições implicará impedimento à formalização e pagamento do apoio financeiro.

10.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará no impedimento da formalização do instrumento jurídico e na não contratação da proposta.

10.6 Após a divulgação da homologação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo I deve ser enviado à FAPEMIG por meio do [FAP Atende](#) pelas respectivas instituições.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#) e à [Portaria PRE n° 024/2022](#) e suas alterações.

11.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

11.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 11.1.

11.3 O Manual da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, a Cartilha de Prestação de Contas, bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

11.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

11.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

11.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG, sem prejuízo de ajustes promovidos pela própria FAPEMIG no processo de análise.

11.6.1 A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest, observado o disposto no item 2.3.4.

11.6.2 A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

11.7 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

11.8 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do [Sistema Eletrônico de Informações – SEI](#) (externo), no módulo de [Petitionamento Eletrônico](#), endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o petitionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.9 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

11.9.1 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

11.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da [Lei Federal n. 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

11.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas Plano de Trabalho.

11.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

11.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

11.14 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

11.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

11.14.2 O não envio por parte dos proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, não implicará a desclassificação da proposta. No entanto, é de exclusiva responsabilidade dos proponentes a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto.

11.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

11.15.1 Para os casos de denúncias de situações de corrupção, nepotismo, conflito de interesses e comportamento de agente público, o canal oficial de denúncias da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais consta no link <https://manifestacao.ouvidoriageral.mg.gov.br/#/home>.

11.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A falta de informações ou documentos essenciais ou erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos resultará na desclassificação da proposta.

12.1.1 A escolha pelos proponentes da Câmara de Avaliação responsável não poderá ser alterada após a submissão.

12.1.2 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmara multidisciplinar, desconsiderando a câmara inicialmente indicada.

12.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio", respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

12.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

12.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço Fale Conosco no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

12.4.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

12.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

12.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

13.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada, conforme disposto no item 3. Propostas aprovadas que excedam a capacidade financeira serão arquivadas, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

13.4 A presente Chamada tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente

CAPÍTULO III - ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CHAMADA FAPEMIG 07/2026

A Outorgada (SIGLA - Nome da Instituição-), entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). (Nome Completo), INDICA, nos

termos do art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929/2018, o(a) Sr(a). (Nome Completo), inscrito no CPF sob o nº XXX, cargo/função, como responsável pela gestão e fiscalização dos Termos de Outorga provenientes da Chamada 07/2026 **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO – OET**.

Local, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente:

Gestor(a) do Termo de Outorga

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do Termo de Outorga

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1. É necessário que o indicado dê ciência no termo de indicação.

2. Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas geradas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!

ANEXO II - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO - OET

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

TÍTULO: “<<TITULO>>”

PERÍODO DE EXECUÇÃO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF *****.619.736-****, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF *****.807.716****, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> -<<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF < SOLI_CPF_ANON >, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada 07/2026, cujo objetivo é “incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico através do apoio a organização de eventos científico-tecnológicos no Estado de Minas Gerais”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TO tem por objeto o apoio, pela **OUTORGANTE**, ao projeto identificado no preâmbulo, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (XXXXX) seguirá os requisitos mínimos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Primeiro: O apoio financeiro constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, seguindo as normas da **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo: A **OUTORGANTE** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Terceiro: Os **OUTORGADOS** deverão observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverão observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **OUTORGADA GESTORA** receberá os recursos da **OUTORGANTE** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**, bem como ao aporte proporcional da contrapartida financeira, se houver, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <<BANCO_NOME>>, agência <<AGENCIA>>, conta <<CONTA>>, aberta em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

Parágrafo Terceiro: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.447, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

Parágrafo Quarto: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no Plano de Trabalho aprovado e deverão ser justificados e comprovados na prestação de contas, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos. A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

Parágrafo Quinto: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

Parágrafo Sexto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Sétimo: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

Parágrafo Oitavo: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O TO terá vigência a partir da data de sua publicação até o prazo de 12 meses após o término do “Período de Execução” previsto na identificação deste instrumento, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da **OUTORGANTE** com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da **OUTORGANTE** ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Todos os **PARTÍCIPIES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**.
- e) observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

a) Realizar a análise da prestação de contas simplificada apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, caso o projeto seja selecionado por amostragem, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

II. OUTORGADOS:

- a) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;
- b) mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à **OUTORGANTE**;
- c) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- d) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- e) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **OUTORGANTE** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcí-la, independentemente de culpa;
- f) não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para participar do evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

III. OUTORGADA EXECUTORA:

- a) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;
- b) manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

IV. OUTORGADA GESTORA:

- a) manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;
- c) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da **OUTORGADA GESTORA**;
- d) apresentar à **OUTORGANTE** a prestação de contas simplificada, realizada por meio de documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo, no mínimo: programação final do evento, registros de sua realização (tais como listas de presença, relatórios, registros fotográficos ou audiovisuais, quando couber) e comprovação dos produtos pactuados no Plano de Trabalho;
- e) observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;
- f) observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas;
- h) manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

V. COORDENAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da **OUTORGANTE**, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) mencionar expressamente a **OUTORGANTE** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado; é obrigatória a divulgação do apoio em palestras, eventos, cursos, materiais promocionais, dentre outros, sob pena de inadimplência, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- c) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OUTORGADA GESTORA** deverá apresentar a prestação de contas do processo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas, a **OUTORGADA GESTORA** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A **COORDENAÇÃO** poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

Parágrafo Terceiro: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), identificando-se o número do projeto no campo de informações.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os **OUTORGADOS** cumpram as obrigações previstas nas normas da **OUTORGANTE**, ressalvadas as hipóteses do seu art. 6º; os **OUTORGADOS** deverão comunicar à **OUTORGANTE** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **OUTORGANTE** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos **OUTORGADOS** observar integralmente as disposições das normas da **OUTORGANTE** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da **OUTORGANTE** deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da **OUTORGANTE** e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DEZ - RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os participantes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **OUTORGANTE** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da **OUTORGANTE**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a **OUTORGANTE** também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA TREZE – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a **OUTORGANTE** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUATORZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, a **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO o Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e, pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira

Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

No caso da **OUTORGADA EXECUTORA** e da **OUTORGADA GESTORA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA QUINZE – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **OUTORGADOS** aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos **PARTÍCIPIES** em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA DEZESSEIS – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Parágrafo único: Controvérsias entre a **OUTORGANTE** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Outorgante	
Ano	Valor
XXXXXX	RS
XXXXXX	RS

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

ANEXO III - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO - OET

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

TÍTULO: “<<TITULO>>”

PERÍODO DE EXECUÇÃO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF < SOLI_CPF_ANON >, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada 07/2026, cujo objetivo é “incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico através do apoio a organização de eventos científico-tecnológicos no Estado de Minas Gerais”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TO tem por objeto o apoio, pela **OUTORGANTE**, ao projeto identificado no preâmbulo, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (XXXXX) seguirá os requisitos mínimos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Segundo: Os **OUTORGADOS** deverão observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de

2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverão observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **OUTORGADA** receberá os recursos da **OUTORGANTE** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**, bem como ao aporte proporcional da contrapartida financeira, se houver, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <<BANCO_NOME>>, agência <<AGENCIA>>, conta <<CONTA>>, aberta em nome da **OUTORGADA**.

Parágrafo Terceiro: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.447, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

Parágrafo Quarto: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no Plano de Trabalho aprovado e deverão ser justificados e comprovados na prestação de contas, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos. A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

Parágrafo Quinto: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

Parágrafo Sexto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **OUTORGANTE**.

Parágrafo Sétimo: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

Parágrafo Oitavo: A **OUTORGADA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O TO terá vigência a partir da data de sua publicação até o prazo de 12 meses após o término do “Período de Execução” previsto na identificação deste instrumento, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da **OUTORGANTE** com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da **OUTORGANTE** ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Todos os **PARTÍCIPIES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**.
- e) observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

- a) Realizar a análise da prestação de contas simplificada, apresentada pela **OUTORGADA**, caso o projeto seja selecionado

por amostragem, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

II. OUTORGADOS:

- a) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;
- b) mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à **OUTORGANTE**;
- c) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **OUTORGANTE**;
- d) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- e) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **OUTORGANTE** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcí-la, independentemente de culpa;
- f) não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para participar do evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

III. OUTORGADA:

- a) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;
- b) manter-se cadastrada e regular junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;
- c) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;
- d) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da **OUTORGADA**;
- e) apresentar à **OUTORGANTE** a prestação de contas simplificada, realizada por meio de documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo, no mínimo: programação final do evento, registros de sua realização (tais como listas de presença, relatórios, registros fotográficos ou audiovisuais, quando couber) e comprovação dos produtos pactuados no Plano de Trabalho;
- f) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas.

IV. COORDENAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da **OUTORGANTE**, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) mencionar expressamente a **OUTORGANTE** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado; é obrigatória a divulgação do apoio em palestras, eventos, cursos, materiais promocionais, dentre outros, sob pena de inadimplência, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- c) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OUTORGADA** deverá apresentar a prestação de contas do processo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas, a **OUTORGADA** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A **COORDENAÇÃO** poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

Parágrafo Terceiro: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), identificando-se o número do projeto no campo de informações.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A **OUTORGADA** poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A **OUTORGANTE** não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os **OUTORGADOS** cumpram as obrigações previstas nas normas da **OUTORGANTE**, ressalvadas as hipóteses do seu art. 6º; os **OUTORGADOS** deverão comunicar à **OUTORGANTE** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **OUTORGANTE** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos **OUTORGADOS** observar integralmente as disposições das normas da **OUTORGANTE** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da **OUTORGANTE** deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da **OUTORGANTE** e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DEZ - RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **OUTORGANTE** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da **OUTORGANTE**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a **OUTORGANTE** também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA TREZE – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a **OUTORGANTE** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUATORZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, a **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO o Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e, pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

No caso da **OUTORGADA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA QUINZE – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **OUTORGADOS** aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos **PARTÍCIPE**S em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA DEZESSEIS – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Parágrafo único: Controvérsias entre a **OUTORGANTE** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Outorgante	
Ano	Valor
XXXXX	R\$
XXXXX	R\$
Declaração Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.	

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA

ATUAÇÃO DA EXECUTORA SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Nos termos da Chamada FAPEMIG 07/2026 – <<NOME DA CHAMADA>>, a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE nº 21/2024, porém, a Proponente <<NOME DA INSTITUIÇÃO>>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <<NOME REPRESENTANTE LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o nº <<CPF>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados no <<NUMERO PROJETO>>, coordenador por <<NOME DO COORDENADOR>>, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade integral pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado, Diretor (a)**, em 19/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 19/05/2026, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139766349** e o código CRC **443F6D2A**.